BOLETIM INFORMATIVO Nº 3 - 08 de FEVEREIRO DE 1991

fillado à

Novo Plano Econômico aprofunda arrocho salarial

Segundo a Medida Provisória nº 295, publicada no Diário Oficial em seu Artigo 8º: "No mês de fevereiro de 1991, os salários serão reajustados e terão seus valores determinados de acordo com o disposto neste artigo, ficando inalterados até julho de 1991.

Parágrafo 1º - Os salários de fevereiro de 1991, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, serão calculados:

- a) multiplicando-se o valor do salário recebido nos últimos doze meses pelo índice de remuneração, constante do Anexo desta Medida Provisória (ver tabela), correspondente ao dia do efetivo pagamento; e
- b) somando-se os valores obtidos na forma da alínea anterior e dividindo-se o resultado por doze.

Parágrafo 2º - Na hipótese de adiantamento de salário, no todo ou em parte, far-se-á a multiplicação de que trata a alínea "a" do parágrafo anterior, utilizando-se o valor do indice de remuneração correspondente ao dia do efetivo pagamento de cada parcela adiantada.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do direito do empregado à respectiva percepção, não serão computados no cálculo do salário de 1991:

- a) o décimo-terceiro salário ou gratificação equivalente;
- b) as parcelas de natureza não habitual;
- c) o abono de férias;
- d) as parcelas percentuais incidentes sobre o salário.

Parágrafo 4º - As parcelas percentuais referidas na alínea "d" do parágrafo anterior serão aplicadas após o cálculo do valor do salário de fevereiro de 1991, na forma do parágrafo 1º deste artigo." A tabela com os índices de remuneração (anexo à MP 295) está no verso do boletim.

Como exemplo, vejamos o caso de uma empresa (Varig) que costuma efetuar o pagamento dos salários no dia 4 do mês seguinte ao trabalhado.

Meses	Salário	Antecipações(%)
2/90	20.000,00	
3	34,556,00	72,78
4	34.556,00	
5	34.556,00	
6	34.556,00	
7	41.467,20	20,00
8	47.687,28	15,00
9	52.932,88	11,00
10	59.814,15	13,00
11	68.188,14	14,00
12	97.372,66	42,80
1/91	109.846,10	12,81

Veja como ficaram as diárias

O SNA vai solicitar ao SNEA uma reunião para discutir a unificação do critério de reajuste das diárias, uma vez que o Plano Collor II extinguiu a BTN. Por nossa Convenção Coletiva, uma diária vale 20 BTNs. (ATENÇÃO: este indexador é válido para todas as diárias até 1º de fevereiro). Com o fim da BTN, os valores das diárias foram reajustados por algumas empresas e por outras não.

Veja como ficam as diárias: Varig - Cr\$ 2.538,00 (já reajustada); TAM/BRC - Cr\$ 2.438,00 (reajustada em parte); Vasp e Transbrasil - Cr\$ 2.111,00 (não reajustadas). Observação: a última BTN valia Cr\$ 126,85.

Fator de Atualização	Salário Atualizado
5,3353	106.706,00
3.7902	130.974,15
3.5092	121.263,92
3,1927	110.326,94
2,8307	97.817,67
2,5251	104.708,83
2,2357	106.614,45
1,9562	103.547,30
1,6878	100.954,32
1,4256	97.209,01
1,1879	115.668,98
1,0000	109.846,10
Média (total : 12)	108.803,14

Pelo cálculo acima, já que o salário de janeiro/91 (109.846,10) é maior do que a média encontrada (108.803,14) não haverá reajuste algum. O cálculo pela média varia para cada empresa, mas tudo indica que os aeronautas terão em fevereiro, um reajuste salarial igual a zero.

Vale observar que este plano acrescenta uma dívida de pelo menos 52,15% de inflação não aplicada sobre os salários, isto de dez/90 até fev.91. Neste período, a inflação oficial (IPC) foi de 71,64% (estimativa de 21% para fevereiro), enquanto os salários teriam sido reajustados em apenas 12,81% no mês de janeiro.